



## **POLITICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem por objetivo estabelecer os mecanismos a serem adotados pela SP2 Gestora de Recursos e Investimentos Ltda. (“SP2”) e por todos os seus sócios, diretores, conselheiros, administradores, representantes, empregados e colaboradores em geral da SP2 (em conjunto denominados “Colaboradores”) na realização de investimentos pessoais.

A SP2 não impõe restrições à forma de aplicação de recursos próprios a seus Coladores. Contudo, os investimentos efetuados em benefício próprio pelos Colaboradores da SP2 no mercado financeiro devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da SP2 para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais dos Colaboradores devem seguir as seguintes premissas:

- I. A SP2 não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos);
- II. O Colaborador não terá autorização para realizar transações que envolvam títulos ou valores mobiliários objeto de ordens de compra ou venda por parte dos fundos de investimento ou carteira administrada por ela geridos até que tal compra ou venda por parte dos Fundos de Investimentos geridos pela SP2 e das carteiras administradas pela SP2 esteja concluída ou seja cancelada, exceto se expressa, formal e previamente autorizada pela Diretoria de *Compliance*;
- III. O Colaborador deverá observar os períodos de silêncio (“Quiet Period”) nos quais é vedada a negociação dos valores mobiliários nos quais a SP2 esteja envolvida na oferta pública projetada ou em curso, nos termos da legislação vigente, até o encerramento definitivo das referidas ofertas públicas;
- IV. Venda e compra de qualquer valor mobiliário de emissão dos Fundos de Investimentos Imobiliários geridos pela SP2 ou de outros veículos de investimentos ou empresas com os quais a SP2 ou os Fundos de Investimentos geridos pela SP2 estejam se

- relacionando, em relação às quais um membro da SP2, em função de seu cargo ou função na SP2, esteja de posse de informações não-públicas relevantes;
- V. Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;
  - VI. Quaisquer exceções referentes a prazos e ativos não tratadas nesta Política devem ser submetidas e autorizadas previamente pela Diretoria de *Compliance*.

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse relacionada a investimentos pessoais por parte dos Colaboradores, conforme acima previsto, ainda que potencial, os Colaboradores ficarão obrigados a não realizarem a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, deverão notificar imediatamente e por escrito a Diretoria de *Compliance*.

A adesão a este código deverá ser formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Ciência cujo modelo é anexo ao Código de Ética e Conduta da SP2.